**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 011/SCI-DESP/2018**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DO SERVIDOR CAIO GARCIA DA SILVEIRA PLEITEANDO RECURSOS PARA PAGAMENTO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO.**

 Examinamos o pedido da Presidência em analisar a solicitação de capacitação do servidor Caio Garcia da Silveira referente curso de Parcerias Público-Privadas.

 Observamos que a Lei Complementar nº 143/2009 em seu art. 19, assegura ao servidor público capacitação profissional desde demonstrada sua aplicabilidade na função desempenhada pelo servidor, em havendo dotação orçamentária suficiente e o compartilhamento do conhecimento adquirido.

Dessa forma, se cumpridos os requisitos, não vemos óbice para que esta capacitação seja deferida, principalmente por ser diretamente ligada às atividades desenvolvidas pelo servidor como pregoeiro do órgão, na confecção do edital e minuta dos contratos dos pregões realizados pela Câmara.

 É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 27 de Abril de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**